



### Capa de Processo - Externo

Processo: AA.900.1.002962/15 - 09 ✓

Data: 10/02/2015 08:38:59

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO ✓

Documento: CNPJ - 02.509.009/0001-58

Natureza: SOLICITAÇÃO

Tipo: SOLICITAÇÃO

Assunto: RECURSO FINANCEIRO PARA COMPRA DE AMBULÂNCIA NO VALOR R\$ 132.000,00, CONFORME DISCRIMINADOS NO PROCESSO, FOTOS EM ANEXO.

Observação: OFÍCIO 15/2015.


Qtde de Folhas: 4

Abertura: SUPERVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PROTOCOLO

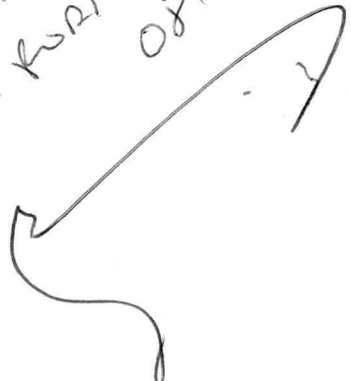
Usuário: Silvana De Fatima Xavier

Destino: GABINETE

PGCEPI  
PGE/2015119035-0 ✓  
Data: 19/08/15 Hora: 12h45  
Ass.:



*Para Soteli, Anuário  
NA RUA DA LUI.  
08/06/15*



Usuários online: 6

Governo do Estado do Piauí

Fechar X



# Sistema de Gestão de Convênios SisCon

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Principal
Entidades
Repasse
Manual do Usuário
Legislação
Formulários
Relatórios

Habilitação	Celebração	Execução	Prestação de Contas	Recomendações	Resumo	Anexos
Projeto	Cronograma de Execução	Plano de Aplicação	Cronograma de Desembolso	Equipamentos	Parecer Técnico/Jurídico	

Imprimir Plano de Trabalho



Atualizar dados cadastrais

Nº Convênio:

Nº Processo:

Situação: Em análise (// a 15/07/2017)

Concedente: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

Valor: 132.000,00

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTIVO 0KM TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO



## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

### Parecer Técnico

**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

**Programa Estadual:**

**Projeto/Atividade:**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTIVO 0KM TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO

**Parecer:**

Parecer Técnico  
15/15  
Favorável

Na Análise da Proposta do Convênio Prefeitura municipal de Bom Princípio/PI/Governo do Estado do Piauí/ SESAPI no Portal SISCON, projeto objeto do Convênio Aquisição de Ambulância, Protocolado sob o nº AA.900.1.002962/15 e 004545/15 de 120.000,00(Cento e vinte mil reais) fica a proposta aprovada no Âmbito Técnico da SESAPI/SUPAS/DUDOH e autorizo a celebração do convênio e das demais aprovações no âmbito da Administração Central para celebração do mesmo. Tendo em vista que o município desenvolve ações de serviços de saúde primária, referenciado os serviços de média e alta complexidade são encaminhados para outros centros de acordo com a complexidade do paciente. A Superintendência de Organização do Sistema de saúde das Unidades de Referência -SUPAS/SESPAI está de acordo com a celebração deste convênio com Base Legal: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí em 11 de Dezembro de 2009.

Teresina 29 de Julho de 2015

*Francisca Elicisa Batista Dantas*  
Francisca Elicisa Batista Dantas  
Assessor Técnico Gabinete/SUPAS  
FRANCISCA ELOISA BATISTA DANTAS  
CPF nº 28.780.428  
SESAPI



FRANCISCA ELOISA  
BATISTA DANTAS  
Operador

Governo do Estado do Piauí

Este site visualiza melhor em 1024 x 768 pixels.

Versão ATI/CGE do Governo do Estado do Piauí



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**Parecer Jurídico Favorável**

**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

**Programa Estadual:**

**Projeto/Atividade:**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTIVO 0KM TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO

**Parecer:**

Parecer favorável opinando pela possibilidade de celebração de convênio, desde que aprovado previamente o plano de trabalho, devidamente aprovado pelo Procurador Geral do Estado.

Teresina 04 de 09 de 2015

Ana Cecília E. Bohn

*Ana Cecília E. Bohn*  
Ana Cecília Elvas Bohn  
Procuradora do Estado  
OAB/PI 268-B  
SESAPI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO C.P.M. BOM  
PRINCÍPIO-PI Nº 76/15  
Registrado Lv. Nº 01 FIS 36  
Em. 11/ set /15  
mmunio

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,  
POR MEIO DA **SECRETARIA DA  
SAÚDE** E A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO  
PIAUÍ**.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 1.611.035/SSP/PI e do CPF Nº. 758.298.193-68, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.194/0001-72, com sede na Avenida Ceará, Nº 735, em Bom Princípio do Piauí, CEP 64.225-000, Fone (86) 3327-1150, neste ato representada pelo Seu Prefeito **FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1.686.475/SSP-PI e do CPF nº. 780.171.063-00, residente e domiciliado no Povoado Brejo, em Bom Princípio do Piauí, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de 01(um) veículo automotivo, tipo ambulância**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br

Publicado DOE nº 373

Dia 16/09/15 Fls. 13



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO P.M. BOM  
PRINCÍPIO-PI Nº 76/15  
Registrado Lv. Nº 01 MS 36  
Em 11/ set 15  
M. M. M. M.

**Unidade Orçamentária:** 170.101-FUNSAÚDE  
**Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para todos.  
**Projeto/Atividade:** 1371- Aquisição de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde  
**Natureza de Despesa:** 4440.41 – Transferência a Municípios - Contribuições  
**Valor:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).  
**Fonte de Recurso:** 100-Tesouro Estadual

II – Recursos da **CONVENENTE:** R\$ **12.000,00 (doze mil reais)**, referente a Contrapartida financeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

**Banco:** Banco do Brasil S.A  
**Agência:** 3137-2 – Parnaíba - PI  
**Conta:** 25.605-6 – CNPJ SMS 02.509.009/0001-58

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.



CONVÊNIO C.P.M. COM  
PRINCÍPIO-PI Nº 76/15  
Registrado LV. Nº 01 MS 36  
Em, 11 de set 15  
NTM/Sumo

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**1. O CONCEDENTE se compromete a:**

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou



CONVENIO/CP.M. BOM  
PRINCÍPIO-PI Nº 76/15  
Registrado Lv. Nº 01 MS 36  
Em, 11/ set / 15  
mmuco

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

- h).** Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i).** Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j).** Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k).** Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l).** Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m).** Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2. O CONVENIENTE se compromete a:**

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO C/P.M.BOM  
PRINCÍPIO-PI Nº 76/15  
Registrado Lv. Nº 01 MS 36  
Em, 11, set 15  
M. M. M.

- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
  - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
  - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço [www.siscon.pi.gov.br](http://www.siscon.pi.gov.br), com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;





ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/P.M. BOM  
PRINCÍPIO-PI N° 76/15  
registrado Lv. N° 01 Fis. 36  
em 11/ set / 15  
M. M. M. M. M.

- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C.P.M. BOM  
PRINCÍPIO-PI Nº 76115  
Registrado Lv. Nº 01 MS 36  
Em, 11 set 15  
M. M. M.

- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

**SubCláusula Única** - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **15.07.2017**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SubCláusula Única** - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



CONVÊNIO C/P.M. BOM  
PRINCÍPIO-PI Nº 76/15  
Registrado Lv. Nº 01, fls. 36  
em, 11/ set / 15  
M. M. M.

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

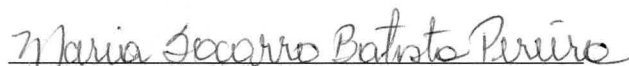
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

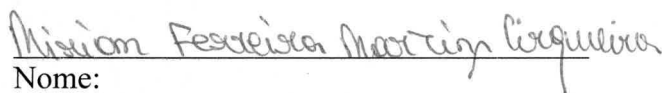
Teresina (PI), 11 de Setembro de 2015.

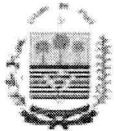
  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
*Secretário de Estado da Saúde*

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES**  
*Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí - PI*

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 342.695.093 - 68

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 227.894.543 - 98



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -**  
**SESAPI**

**Cadastro do Proponente e**  
**Representante Legal**

**Anexo I**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ		2- CNPJ / CPF: 41.522.194/0001-72	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais	
5 - Endereço: AV. CEARÁ, 735			
6 - Município: BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	7 - CEP: 64225-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3327-1150
10 - Fax:			
11 - e-mail: mbribeiroadv@yahoo.com.br			12 - Site:

**II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

13 - Nome do Proponente: FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES		14 - CPF: 780.171.063-00	
15 - Endereço: POVOADO BREJO			
16 - Município: BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ			17 - UF: PI
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 1.686.475 / SSP/PI / --// 13/02/1996	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**

Executor  Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE**

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente: FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAIS			32 - CPF do Dirigente: 78017106300	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 1686475 / SSPPII / //	34 - Cargo: GESTOR MUNICIPAL	35 - Função: PREFEITO	36 - Matrícula:	

Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ <b>Francisco Apolinário Costa Moraes</b> Prefeito Municipal
--------------	-------------------------------	--



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO  
- SESAPI**

**Dados do Projeto**

**Anexo  
II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI**

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

1 - Conta Corrente: 25605-6	2 - Banco: 001-Banco do Brasil	3 - Agência: 3137-2	4 - Praça de Pagamento: Parnaíba - PI
--------------------------------	--------------------------------------	------------------------	--

**II - DADOS DO PROJETO**

5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO	6 - Período: 00/00/0000 a 15/07/2017
--	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:  
  
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTIVO 0KM TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO

8 - Justificativa da Proposição:  
  
Bom Princípio do Piauí - PI situa-se a 330 km de Teresina, capital do Estado. Segundo dados do IBGE, a população do município é de 4.307 habitantes em 2004 para 5.304 em 2010, correspondendo ao crescimento de 23,15% no período 2004-2010. Bom Princípio do Piauí - PI está localizado na mesorregião norte piauiense e microrregião do litoral piauiense. Segundo dados do IBGE (2010), a cidade possui uma área de aproximadamente 522 Km². O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Bom Princípio do Piauí cresceu 23,06% no período 1991-2000, passando de 0,418 em 1991 para 0,552 em 2000. Segundo classificação das Nações Unidas, o município está entre as áreas consideradas de médio desenvolvimento humano (IDH entre 0,5 e 0,8), ainda abaixo da média nacional (0.766), e piauiense (0.656). Segundo o Programa de Regionalização do Turismo - Rotas do Brasil, Bom Princípio do Piauí esta localizado na Região Turística Pólo de Aventuras e Mistérios. O município tem como principal pólo o Turismo Religioso. Entre os atrativos turísticos na área de eventos se destacam: Festival de Cultura, Carnaval, Festejos Juninos e Réveillon da Cidade. Atualmente o município faz os serviços Ambulatoriais, Atenção Básica e Internações com observação 12hs O projeto tem com finalidade a aquisição de 01(uma) Ambulância de Transporte Simples para suprir as necessidades de remoção dos pacientes no qual necessita de serviços de alta complexidade onde a estrutura assistencial do município não faz. O transporte terrestre é feito por ambulância concretizando e proporciona ao paciente uma segurança e qualidade no transporte para os grandes centros assistencial. Atualmente os serviços assistenciais são feitos em Parnaíba e Teresina com a média e alta complexidade onde se faz necessário a aquisição de um veiculo novo. em virtude da ambulância deste município ter se envolvido em uma colisão, onde a mesma ficou inservível ao transporte dos usuários que necessitam deste importante serviço de saúde

**III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE** (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: <i>03 - Saúde de Qualidade Para Todos.</i>			
10 - Projeto/Atividade: <i>3371 - Aquisição de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde</i>			
11 - Natureza	<i>0 44.40.41</i>		0
12 - Fonte	<i>0 100-Tesouro Estadual</i>	13 - Valor	R\$ 0,00 <i>120.000,00.</i>
	0		R\$ 0,00

*[Handwritten signatures]*



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de Execucao  
Fisica e Plano de Aplicacao  
de Recursos**

**Anexo  
III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI**

**I - CRONOGRAMA DE EXECUCAO DAS METAS FISICAS**

Meta	Etapa/Fase	Especificacao	Unidade de Medida	Qtde	Inicio	Termino
01		AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO	UN	1,00	15/07/2015	15/07/2017

**II - PLANO DE APLICACAO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

Natureza	Discriminacao	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Nao Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - AQUISICAO DE AMBULANCIA	120.000,00	12.000,00	0,00
	Subtotais	120.000,00	12.000,00	0,00
		<b>Valor Total do Convênio:</b>		<b>132.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de  
Desembolso**

**Anexo  
IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente - 2015**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00

**Contrapartida - 2015**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Relação de Equipamentos  
e Material Permanente**

**Anexo  
V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
Veículo Automotivo 0km tipo Ambulância de simples remoção. - 4x4 diesel 2013/2013 ambulância simples remoção: ar condicionado (cabine motorista)e salão/ direção hidráulica/ rodas de aço 15"/ freio a disco ventilado: Capacidade de transporte para um paciente e 03 acompanhantes/ amplo compartimento com 3,2m <sup>3</sup> de capacidade/ capota em fibra de vidro/ tampa traseira intiriça (fibra de vidro)/ janelas laterais com película opaca/ janela de comunicação entre cabine e capota/ pintura externa e interna branca/ suporte duplo para oxigênio na esquerda, à frente do banco tubular/ maca rígida em aço com 1,8m de comprimento/ banco tubular com assento para 02 pessoas/ armário frontal com portas corredeças em acrílico/ 01 luminária fluorescente 12vcc, 15w/ suporte de soro sobre a cabeça maca/ 01 ventilado insuflador de ar na dianteira do veículo, sobre a capota/ 01 ventilado exaustor de ar na traseira do veículo, sobre a capota/ sinalizador com sirene (giroflex) / grafismo padrão ambulância invertida e normal na traseira, três cruzeis, sendo uma em cada lateral e um na traseira.	UN	1	132.000,00	132.000,00	BOM PRINCIPIO	Própria

**II - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

*Assinatura do Proponente*  
Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Pi

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: <i>Assinatura</i> Assinatura do Proponente Prefeito Municipal
---------------	---------------------	--

**III - APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: <i>Assinatura</i>
---------------	--





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 76/15

**PROCESSOS NºS:** AA.900.1.002962/15-09 e 004545/15-28. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 41.522.194/0001-72. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, tipo ambulância, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); contrapartida: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DADOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 170.101-FUNSAÚDE; **PROGRAMA:** 03- Saúde de Qualidade para Todos; **PROJETO/ATIVIDADE:** 1371 - Aquisições de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde; **NATUREZA DE DESPESA:** 4440.41 Transferência a Municípios - Contribuições; **FONTE:** 100 Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** de 11.09.15 a 15.07.2017. **DATA DE ASSINATURA:** 11.09.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 758.298.193-68; FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES - Prefeito Municipal de Bom Princípio do PI, CPF Nº 780.171.063-00.

Of. S/Nº



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA

## EXTRATO DE ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 006/2015.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.095.1.002691/15-23.**  
**OBJETO:** Prorrogar o prazo para conclusão da construção de 02 (dois) pavilhões de segurança máxima na Casa de Custódia de Teresina Professor José Ribamar da Silva Leite, por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí.  
**CONTRATADA:** DOTA ENGENHARIA LTDA.  
**CNPJ DA CONTRATADA:** Nº 23.522.790/0001-70  
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2015.  
**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
**SECRETÁRIO DE JUSTIÇA**

Of. 078

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 047/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.095.1.001986/15-62**  
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) unidades de espingarda calibre 12 para as Unidades Prisionais do Estado do Piauí.  
**MODALIDADE:** Contratação por inexigibilidade de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí.  
**CONTRATADA:** E. R. AMANTINO INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ARMAS ESPORTIVAS LTDA.  
**CNPJ DA CONTRATADA:** Nº 98.669.997/0001-71  
**VALOR:** R\$ 31.695,60 (trinta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)  
**FONTE DE RECURSO:** 00-Tesouro Estadual, Projeto Atividade-2139, Natureza de Despesa-449052.  
**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2015.  
**DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2015.

Of. 079

## EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Secretário de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, consubstanciado no Parecer nº 1318/2015, de 25 de agosto de 2015, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, e no despacho fundamentado constante nos autos citados, resolve **ANULAR** o procedimento licitatório nº 01250/15-70 da Concorrência Pública nº 01/2015 para Construção da Cadeia Pública de Altos, a partir do edital, permanecendo inalterados os demais atos.  
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Teresina, 09 de setembro de 2015.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
Secretário de Estado da Justiça

Of. 080



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DO ESTADO DO PIAUÍ



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 011//2015**  
**CONTRATANTE:** Banco Cetelem S.A  
**CONTRATADA:** Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ATI.  
**OBJETO:** Permissão de acesso, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ao sistema (SISCONSIGNET) para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.  
**DA CONTRIBUIÇÃO:** \$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), por linha impressa no contracheque de cada servidor, conforme tabela da Instrução Normativa.  
**DATA DA ASSINATURA:** 17.08.2015

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 012//2015**  
**CONTRATANTE:** Sabemi Seguradora S.A.  
**CONTRATADA:** Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ATI.  
**OBJETO:** Viabilizar a disponibilização, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, serviços de Informática e processamento de dados na utilização do sistema (SISCONSIGNET) para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.  
**DA CONTRIBUIÇÃO:** \$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos), por linha impressa no contracheque de cada servidor, conforme tabela da Instrução Normativa.  
**DATA DA ASSINATURA:** 16.07.2015

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 013//2015**  
**CONTRATANTE:** Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Piauí.  
**CONTRATADA:** Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ATI.  
**OBJETO:** Permissão de acesso, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ao sistema (DESCONTONET) para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.  
**DA CONTRIBUIÇÃO:** O valor será apurado conforme a quantidade de linhas processadas pela contratada, sendo o valor por linha impressa no contracheque de cada servidor, o equivalente à quantidade de lançamentos conforme a tabela da Instrução Normativa.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08.09.2015.

Of. 799



Gov. do Estado do Piauí  
Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI



## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 SRP.

A Fundação dos Esportes do Piauí torna público a decisão da adjudicação e homologação do Pregão Presencial nº 01/2015, Processo Administrativo nº 14.203/0637-15, cujo objeto é o Registro de Preços de material esportivo, para aquisições futuras e de forma parcelada, adjudicação por item, para a Fundação dos Esportes do Piauí, sendo vencedoras as empresas Unifardas Sports Ltda. (itens 01, 04, 11, 17, 21, 23, 38, 39, 40 e 49); Lar Paraty Ltda. EPP (itens 12, 22, 24, 28, 31, 33, 34 e 45); T C do R. Verçosa (itens 14, 18, 36 e 41) e; André e Cia Ltda. ME (itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 19, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 35, 37, 42, 43, 44, 46, 47, 48). Na oportunidade determina, também, nos termos do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, o chamamento das referidas empresas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, observando-se o prazo definido no Edital.

Teresina PI, 10 de setembro de 2015.

**VICENTE DE SOUSA SOBRINHO**  
Presidente da FUNDESPI

Of. 646